



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.**

**São José de Espinharas/PB - Terça-feira, 17 de outubro de  
2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS/PB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
EM MEIO ABERTO – 2023/2033**

## **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PARAÍBA**

**“As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança.” Zilda Arns Neumann**

## **GESTÃO ATUAL**

**Prefeito Constitucional: Antônio Gomes da Costa Neto**

**Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Alves dos Santos**

**Coordenadora da Execução e Supervisão das Medidas Socioeducativas:  
Joserivânia Batista Leite**

**Presidente do Conselho municipal dos Direitos das Crianças e  
Adolescentes – CMDCA: Joserivânia Batista Leite**

**ROL DE SIGLAS E ABREVIACÕES UTILIZADAS NO SUAS**

Art.	Artigo
CF	Constituição Federal/Carta Cidadã
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA	Fundo para a Infância e Adolescência
LA	Liberdade Assistida
MSE MA	Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
PAIF	Serviço de Proteção Integral à Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência social
PPA	Plano Plurianual
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIMASE	Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social

**SUMÁRIO**

<b>1.IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>2.INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>3.PROCEDIMENTO UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO</b>	<b>11</b>
<b>4.DIAGNOSE</b>	<b>12</b>
<b>5.PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ORIENTADORES DAS MSE</b>	<b>19</b>
<b>6.MARCOS REGULATÓRIOS E CONCEITUAIS</b>	<b>21</b>
<b>7.PÚBLICO ALVO</b>	<b>28</b>
<b>8.RECURSOS</b>	<b>29</b>
<b>9.PARCERIAS</b>	<b>29</b>
<b>PLANO DE AÇÃO POR EIXOS TEMÁTICOS</b>	<b>30</b>
<b>EIXO 1 - GESTÃO DO SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo</b>	<b>30</b>
<b>EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO</b>	<b>32</b>
<b>Eixo 3 - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS/AS ADOLESCENTES</b>	<b>37</b>
<b>Eixo 4- FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>38</b>
<b>10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	<b>40</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>42</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto

Vigência 2023 – 2033<sup>1</sup>

<b>Dados da Prefeitura Municipal:</b>
Nome do Gestor do Município: ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Porte do Município: Pequeno Porte I
Endereço: Praça Bossuet Wanderley, nº.: 61, Centro.
Município: São José de Espinharas - PB
CEP.: 58.733-000
Telefone: (83) 981166701
E-mail: desenvolvimentosociaisje@gmail.com

### Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do Gestor da Assistência Social: Maria Alves dos Santos
Nível de Gestão no SUAS: Gestão Básica
Endereço do Órgão Gestor: Praça Francisco Gomes de Sousa, s/n. Centro
Município: São José de Espinharas - PB
CEP: 58.723-000
Telefone: (83) 981063463
E-mail: gestaosuassje2023@gmail.com

<sup>1</sup> Conforme Art. 7º, §2º, da Lei Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012; Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE  
– CMDCA**

Presidente: **Joserivania Batista Leite**

**a) Conselheiros Governamentais:**

Representando a Secretaria de Assistência Social:

Titular: Joserivânia Batista Leite

Suplente: Vinícius Horácio de Lucena

Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria de Fátima dos Santos Souza

Suplente: Hugo Horácio de Lucena

Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Titular: Ana Melo Trindade de Lucena

Suplente: Carlene Moraes de Freitas

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular: José Leonaldo da Silva Farias

Suplente: Wanderlan Santos de Medeiros

**b) Conselheiros da Sociedade Civil (não governamental):**

Representando Prestadores de Serviços na Área de Saúde

Titular: Daniela Rocha de Lucena

Suplente: Carla Mythes R. da Silva

Representando os usuários

Titular: Vanusia da Silva Medeiros

Suplente: Maria Deusa Medeiros da Costa

Representando Trabalhadores do SUAS

Titular: Kelle dos Santos Lira Silva

Suplente: Suênia Hermínio da Silva

Representando os usuários

Titular: Rafaela Nóbrega de Sousa

Suplente: Juliana Araújo de Sousa

## 2. INTRODUÇÃO

Diversos valores que nortearam a construção social e coletiva dos direitos e responsabilidades dos indivíduos foram carreados através da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A solidariedade, liberdade, justiça social, paz, honestidade, respeito à diversidade cultural, étnico racial, religiosa, de gênero, étnico-racial e orientação sexual. Mas, a garantia e eficácia de tais direitos dão-se devido à condição humana que qualquer ser humano possui, pois, essa garantia dos direitos à condição humana é intrínseca aos seres humanos.

Na seara dos adolescentes sob medida socioeducativa é importante, igualmente, que todos esses valores e direitos tenham eficácia durante a aplicabilidade das medidas socioeducativas, reconhecendo-o como sujeito pertencente a uma coletividade, garantindo-lhe acesso aos direitos e às condições dignas de vida. Os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as regras mínimas das Nações Unidas para garantia e proteção dos adolescentes privados de liberdade, o ECA e a Constituição Federal.

Um dos marcos da Carta Cidadã foi o acolhimento das políticas sociais como obrigação direta do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nesse sentido, a CF enfatiza a Seguridade Social, retira a família do espaço individualizado e separado, inserindo-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, tendo prioridade e garantia aos seus direitos de forma absoluta.

Com fulcro na inteligência dos art. 227 da CF e 4º do ECA imputam a responsabilidade da comunidade, família, comunidade, sociedade e poder público em assegurar, através de promoção e defesa os direitos de crianças e adolescentes.

Assim, os papéis desses atores sociais se comunicam e interligam a sociedade e o poder público que devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a omissão na garantia de seus direitos, principalmente

quando estão cumprindo medida socioeducativa. A família, a sociedade e à comunidade, em diversas searas, devem zelar para que o Estado cumpra suas responsabilidades, acompanhando, fiscalizando e garantindo o atendimento socioeducativo, requerendo as melhorias das condições do tratamento e a prioridade para esse público prioritário.

Compreendemos como corresponsabilidade, fortalecer os instrumentos sociais de apoio para a promoção dos indivíduos em desvantagem social, somar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e trazendo conscientização a população em geral sobre as questões que abraçam a atenção aos adolescentes em conflito com a Lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva. Ao adolescente, a submissão a uma medida socioeducativa, para além de uma mera responsabilização, deve ser fundamentada não só no ato a ele atribuído, mas também no respeito à igualdade, assim como, considerar as necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas do adolescente.

Logo, as medidas socioeducativas têm como finalidade possibilitar a inclusão social de forma ágil e o seu desenvolvimento integral enquanto ser humano.

O ECA revela o nascimento articulado de ações governamentais e não governamentais para a consolidação das políticas públicas de proteção integral aos direitos da infância e juventude. Dessa forma, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das outras políticas e programas de execução de atendimento socioeducativo, pois devem estar integrados e articulados com os demais serviços e programas que buscam atender os direitos das crianças e adolescentes em sua proteção absoluta. No ECA temos as medidas em meio aberto, nas modalidades Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Responsabilidades para os adolescentes que cometem ato infracional são trazidas pelo ECA com vistas a ressaltar o caráter educativo da medida de LA, onde o principal fator de socialização é a liberdade, a qual possibilita ao adolescente o cumprimento da medida próximo à família, assegurando o pleno desenvolvimento do adolescente e envolvimento familiar durante esse processo.

A medida socioeducativa Liberdade Assistida foi trazida pelo ECA – Lei 8.069/1990, no art. 112, inciso IV, devendo ser aplicada a adolescentes infratores, onde as regras para seu estabelecimento estão expostas no art. 118 do mesmo Ordenamento Jurídico. A LA deve ser adotada quando se mostrar mais adequada para acompanhar, orientar e auxiliar o adolescente, tendo prazo máximo de 6 (seis) meses e, pode ser revogada a qualquer tempo, ou ainda ser substituída por outra medida, desde que o orientador, o Ministério Público e a Defesa sejam ouvidos.

No art. 117 do ECA, a PSC é instituída dispondo sobre a realização de tarefas gratuitas de interesse da comunidade, por tempo não superior a 06 (seis) meses, sendo prestados em entidades assistenciais ou outros similares, assim como, em programas sociais governamentais ou não. As atividades são estabelecidas de acordo com os conhecimentos e aptidões do adolescente, tendo uma jornada para cumprimento até 08 (oito) horas semanais, aos finais de semana, feriados, mas, que não venha prejudicar à frequência escolar ou jornada de trabalho, caso o adolescente tenha essa.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade e a Liberdade Assistida oferecem aos adolescentes a contínua permanência junto à família e à comunidade, segundo art. 4º do ECA, com relação ao direito à convivência familiar e comunitária. As referidas medidas devem ser executadas na localidade mais próxima do local que reside o adolescente com a finalidade de fortalecer o contato e o empoderamento da comunidade e da família. No art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente efetua-se através de ações não governamentais e governamentais integradas, dos Entes Federativos<sup>2</sup>. Nos I e I, do art. 88 explana-se a municipalização do atendimento como diretriz da Política de Proteção Integral aos Adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo CONANDA e pelo SINASE, exige que os municípios se responsabilizem pela aplicabilidade das medidas socioeducativas de meio aberto (LA e PSC), as quais sendo cumpridas no território – limite geográfico que o adolescente infrator pertence. Compreende-se município como o limite territorial onde se evidenciam as necessidades, conflitos e as respectivas soluções. Dessa feita, é o local onde

---

<sup>2</sup> União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

funciona as políticas públicas para atender as demandas individuais e coletivas, sendo a municipalização fundamental para a eficácia dos direitos humanos.

Assim, o presente Plano Municipal de Medidas em Meio Aberto busca garantir aos adolescentes praticantes de infrações, atendimento eficaz e de qualidade, dentro do seu respectivo município. O atual Plano sistematiza um fluxo de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município de São José de Espinharas, Paraíba e busca orientar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos sobre as devidas intervenções em favor dos adolescentes infratores e a os integrantes da rede social – família, comunidade, gestores, técnicos de referência, entes estatais, normativas e as diretrizes de operacionalização existentes, etc.

### **3. PROCEDIMENTO UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

O Plano Municipal visa aplicar ações articuladas e intersetoriais nas diversas áreas: educação, assistência social, saúde, esporte, cultura, fomento e estímulo ao trabalho atendendo adolescentes infratores, com base nos princípios estabelecidos no ECA.<sup>3</sup>

Com direcionamento advindo de reuniões da equipe técnica do município com escopo de construir e materializar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, onde os profissionais vinculados à Assistência Social de São José de Espinharas traz um envolvimento intersetorial da rede de proteção aos direitos das crianças e adolescente no município, ou seja, composta por integrantes do Sistema de Garantia de Direitos do município – Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e Conselho Municipal de Assistência Social.

Com a finalidade de elaboração do Plano Municipal de Medidas socioeducativas em Meio Aberto foram realizados encontros para análise e discussão dos itens constantes no presente plano, onde analisamos e

---

<sup>3</sup> BRASIL. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Lei 8.069/1990.

debateremos os objetivos, diretrizes e metas do Plano, a curto, médio e longo prazo, assim como, os resultados esperados pelo Sistema Municipal de Desempenho e Execução de Atendimento Socioeducativo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o SGD.

As ações do Plano foram elaboradas para execução nos próximos 10 (dez) anos e, ao final de sua elaboração o mesmo foi submetido à análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião do CMDCA para apresentação e aprovação do Plano contou com a participação ativa dos técnicos de referência da assistência social, representantes das demais áreas vinculadas a rede intersetorial e representantes dos Conselhos vinculados ao controle social de garantia dos direitos dos adolescentes.

Insta ressaltar que as propostas serão aplicadas pelas Políticas Públicas de acordo com as respectivas competências, dessa forma, haverá compromisso intersetorial entre a rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

#### **4. DIAGNOSE**

A análise investigativa aqui explanada é trazida pelos técnicos de referência do CRAS do município, da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, uma visão do CREAS regional de Malta, como por exemplo, o número de adolescentes atendidos desde o ano de 2016 e o perfil de cada adolescente. Contudo, há de se considerar a posição do município em âmbito geográfico.

O município de São José de Espinharas situa-se no centro do Estado da Paraíba, na Mesorregião do Sertão, na Microrregião de Patos. Dista 332 km de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba. Possui área territorial de Área territorial de 726 km<sup>2</sup>. De acordo com as estimativas de 2017, a população do município de São José de Espinharas era de 4.635 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por homens e negros.

Entre 2013 e 2017, a população do município de São José de Espinharas teve uma redução de 2,17%. Em relação ao IDHM, o município de

São José de Espinharas apresentou aumento entre os anos de 2000 e 2010, enquanto o IDHM da UF/Paraíba passou de 0,506 para 0,658. Neste período, a evolução do índice foi de 42,12% no município, e 30,04% na UF.

Ao considerar as dimensões que compõem o IDHM, também entre 2000 e 2010, verifica-se que o IDHM Longevidade apresentou alteração 18,44%, o IDHM Educação apresentou alteração 107,41% e o IDHM Renda apresentou alteração 17,03%.

Desse modo, para fazer referência a estas e inúmeras outras questões sociais que existem e são emergentes no município, está instaurada a Política Municipal de Assistência Social, de acordo com o que está previsto na Constituição Federal de 1988, nos artigos 203 e 204 e na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93), pois o município possui inúmeras vulnerabilidades desigualdades sociais que necessitam ser rechaçadas através dessa Política Pública.

#### **4.1 ANÁLISE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO**

Para uma análise da Política de Assistência Social é de suma importância à realização de um estudo acerca da sua trajetória, onde a Constituição Federal apresenta-se como marco fundamental desse processo, ocorrendo dessa forma o reconhecimento da assistência social como política social que, em conjunto com as políticas de saúde e de previdência social, passam a compor o sistema de seguridade social brasileiro. Porém, considerar esta área como política social é uma possibilidade tida como recente, devendo ser colocado em evidência que há traços voltados às ações, concepções e práticas da assistência social que precisam ser apreendidos para que haja uma melhor análise relacionada ao processo de construção dessa política social.

De acordo com a classificação da PNAS e a NOB/SUAS, a Política Municipal de Assistência Social situa-se no nível de Gestão Básica no município de São José de Espinharas, tal acontecimento vem objetivar a linha de ação e desenvolvimento de serviços socioassistenciais colocados em

questão pela nova política de Assistência Social estabelecida a partir de 2004. O grande desafio da Assistência Social no município de São José de Espinharas se dá no intuito de potencializar os recursos recebidos, a fim de que ações com ênfase no alcance da inclusão social dos indivíduos, e consequentemente das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, sejam conduzidas de maneira correta diante da ausência de repasse continuado e insuficiente, após um corte de mais de 60% quando se compara com o ano de 2021.

Assim, compreende-se a necessidade de que a gestão municipal fomente investimentos direcionados a atualização dos espaços existentes, visando melhor adaptação e potencialização de acordo com as demandas postas, desenvolvendo propostas de trabalho de pleno comprometimento com o enfrentamento da pobreza, da vulnerabilidade social e da “inclusão social” do município.

Sabe-se que o município de São José de Espinharas é Porte 1 e que o Estado tem obrigação de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios e poderá servir de base para o planejamento das ações de execução das MSE.

Assim, as ações de prevenção em relação a prática de atos infracionais vêm sendo desempenhadas através da PSB – proteção social básica, através de ações coletivas ofertadas pelo PAIF – serviço de Proteção Integral à Família. A eficácia das ações desempenhadas se traduz de forma direta no baixo índice de adolescentes com prática infracional, no município com base nos gráficos demonstrados até aqui.

Com supedâneo no Ministério da Cidadania, 2012, as ações coletivas e/ou comunitárias são de caráter social para dinamização das relações no território. Conseguem abarcar um número maior de famílias do que as oficinas realizadas com as mesmas, pois mobilizam um maior número de participantes e agregam diferentes grupos advindos do território, a partir da escolha de um objetivo comum.

Vejamos:

Constituem-se objetivos das ações comunitárias do PAIF: promover a comunicação comunitária, a mobilização social

e o protagonismo da comunidade; fortalecer os vínculos entre as diversas famílias no território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a organização comunitária – por meio – principalmente, do estímulo à participação cidadã.<sup>4</sup>

Dentro da proteção social básica, São José de Espinharas possui também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, onde o serviço é desempenhado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, utilizando como base o seu ciclo e vida.

Importante mencionarmos alguns objetivos<sup>5</sup>, dentre os diversos dos variados grupos do SCFV:

- ❖ Garantir espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade;
- ❖ Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- ❖ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ❖ Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- ❖ Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- ❖ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ❖ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

<sup>4</sup> BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. 2012, pág. 35.

<sup>5</sup> BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CADERNO DE TIPIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf).

- ❖ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Para alcançarmos esses objetivos, o Ministério da Cidadania expõe os seguintes caminhos a seguir<sup>6</sup>:

- ❖ Criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- ❖ Estímulo e orientação aos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- ❖ Organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- ❖ Trocas culturais e de vivências;
- ❖ Incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

Nesse diapasão, dentro do público prioritário para a meta de inclusão no SCFV estão os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em meio aberto (MSE) e os egressos das medidas socioeducativas em meio fechado. Assim, com relação ao perfil dos adolescentes em MSE, em São José de Espinharas, percebemos, com base nas experiências diárias que o maior número de atos infracionais ocorre no meio da faixa etária de 15 a 18 anos.

Sabemos que nessa faixa etária, os adolescentes, na maioria dos casos analisados, os adolescentes são vítimas de direitos violados e com continuamente vivenciam a fragilidade de vínculos familiares e/ou sofrem tensões no meio social que vivem. Muitas vezes o estigma social sobre os adolescentes impede que sejam vistos a partir de suas singularidades.

---

<sup>6</sup> BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. [Craspsicologia.files.wordpress.com/2013/04/passo-a-passo-reordenamento-scfv.pdf](https://craspsicologia.files.wordpress.com/2013/04/passo-a-passo-reordenamento-scfv.pdf).

Assim, essa situação caracteriza a vida e o cotidiano de um número significativo de adolescentes brasileiros, que, ao invés de terem seus direitos garantidos e a possibilidade real de desenvolvimento integral para a passagem sem maiores dificuldades à fase adulta, seja por parte da família, do Estado, ou da sociedade em geral, vivem realidades de negações, violações e diversas discriminações.

Conforme análise do Ministério da Cidadania<sup>7</sup>, o fato é que, ainda que em menor gravidade do que propagado cotidianamente, sabe-se que as condutas violentas de adolescentes, em especial na faixa etária entre 14 e 19 anos, são um problema social de grande relevância. Contudo, simplificar a análise de tais condutas, afirmando que existe uma periculosidade maior inerente a essas idades, seria entender a violência em nosso país e a violência que abarca a juventude a partir de um olhar reduzido e extremamente limitado.

Dentro desse contexto, ao analisar a complexidade dessa realidade, alguns doutrinadores, por exemplo, Assis<sup>8</sup> afirma que as causas da violência que envolve a juventude brasileira incluem não apenas o nível individual, mas os níveis estruturais e sociopsicológico. No nível estrutural é identificado os contextos sociais da vida dos adolescentes que chegam a cometer ato infracional, percebe-se a seguir:

- ❖ a desigualdade social e de oportunidades;
- ❖ a falta de expectativas sociais;
- ❖ a desestruturação das instituições públicas;
- ❖ as facilidades oriundas do crime organizado.

Conforme a análise da autora, supramencionada, essas causas não devem ser analisadas de forma isolada, como relações de causa e efeito, ou seja, a incidência não necessariamente irá significar que haverá maior violência entre os adolescentes, mas sim, irá depender do conjunto de circunstâncias em cada contexto da ocorrência de violência.

---

<sup>7</sup> BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CADERNO DE TIPIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS. Idem.

<sup>8</sup> ASSIS, Simone Gonçalves; AVANCI, Joviana Quintes. Labirinto de Espelhos. Formação da Autoestima na Infância e na Adolescência. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004

Segundo o ECA, a Prestação de Serviço à Comunidade consubstancia-se na realização de tarefas de forma gratuita de interesse geral, por um período não superior a 06 (seis) meses junto às entidades assistenciais, escolas, hospitais e outros estabelecimentos similares, assim como, programas comunitários ou governamentais. As atividades devem ser atribuídas com base nas aptidões dos adolescentes, devendo ser cumpridas durante carga horária máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, desde que não prejudique a frequência escolar ou jornada de trabalho do adolescente.

Alguns doutrinadores ressaltam a problemática do ato infracional como uma das expressões do conjunto das desigualdades gerado pela cobrança de uma sociedade capitalista. Analisam não ser possível desconsiderar que os adolescentes autores de infrações, na maioria dos casos, são advindos de grande parcela da população brasileira considerada apartada da sociedade e, conseqüentemente, não podem ser vistos separadamente do contexto social, cultural, econômico e político no qual se inscrevem.<sup>9</sup>

Quando analisamos determinadas situações diárias, no âmbito da proteção social básica de São José de Espinharas com outras determinantes, as condições de vida desses adolescentes, sem dúvidas, contribuem para a construção do quadro de violência no Brasil. Logo, em nosso país, além do acima exposto, outra grande causa da delinquência juvenil é a falta de instrução e evasão escolar, uma vez que sem estar estudando, o adolescente acaba ocioso e mais envergado a praticar atos infracionais.

Conforme compreensão de Jessé Souza<sup>10</sup>, a exclusão social é um fato de extrema relevância, e cujos efeitos podem ser sentidos em todos os aspectos relacionados à questão; nenhum olhar sobre o tema “adolescentes e atos infracionais” seria possível caso este fator fundamental fosse desconsiderado.

No entanto, apenas tomar consciência de sua experiência não é o bastante; é necessário promover, exigir a promoção e incentivar condutas que contribuam para a sua efetiva diminuição, isso demanda uma atuação política

---

<sup>9</sup> ASSIS, Simone Gonçalves de. Traçando caminhos em uma sociedade violenta. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

<sup>10</sup> SOUZA, Jessé. A invisibilidade da desigualdade brasileira. Belo Horizonte: UFMG. 2006.

consistente e comprometida, assim como, o compromisso social com o estímulo de uma cultura de respeito e promoção aos direitos fundamentais intrínsecos à pessoa humana.

## **5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ORIENTADORES DAS MSE**

Todo o Plano de Medidas Socioeducativo em meio aberto é baseado pelos princípios e diretrizes nascidos do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Resolução 119/2016 do CONANDA e na Lei Federal que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei 12.594/2012<sup>11</sup>, que dão norte as propostas de enfrentamento das dificuldades identificadas, através de objetivos, metas e períodos (curto, médio e longo prazo) para as respectivas execuções<sup>12</sup>:

### **5.1 PRINCÍPIOS**

- a) Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais deve haver, sempre, presunção de inocência;
- b) Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser garantida proteção integral e absoluta de seus direitos;
- c) De acordo com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado com a participação social e gestão democrática, trabalho interdisciplinar e responsabilização, através da integração operacional de todos os participantes do SGD.

### **5.2 DIRETRIZES**

- a) Garantir a qualidade do atendimento e execução das medidas socioeducativas, de acordo com os parâmetros do SINASE;

---

<sup>11</sup> BRASIL. LEI 12.594/2012.[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)

<sup>12</sup> BRASIL. LEI 12.594/2012.[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)

- b) Focar a socioeducação através da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, baseados em PIA – Planos Individuais de Atendimento;
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes em cumprimento de MSE e de suas famílias;
- d) Prioridade das medidas socioeducativas em meio aberto;
- e) Estabelecer mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas de justiça restaurativa;
- f) Garantir acesso do adolescente ao Poder Judiciário (Juízes da Vara da Infância, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito a ampla defesa e contraditório, no ato de ser ouvido, sempre, que requerer;
- g) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;
- h) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura mediante articulação entre toda a rede de garantia de direitos;
- i) Garantia ao direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e adolescentes egressos, considerando sua condição peculiar como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- j) Garantir acesso a programas de garantia à saúde integral;
- k) Garantir ao adolescente o direito à reavaliação e progressão da medida socioeducativa imposta;
- l) Reconhecer os profissionais integrantes no sistema de aplicação e acompanhamento das medidas, promovendo educação continuada e permanente;
- m) Garantir a independência e trabalho autônomo do exercício da função social de controle e fiscalização do Plano, por parte do CMDCA.

## 6. MARCOS REGULATÓRIOS E CONCEITUAIS

A nossa Constituição Federal de 1988 trouxe um avanço significativo ao abraçar as políticas sociais como responsabilidade integral do Estado. Nesse contexto, a CF/88 ressalta a seguridade social, retirando a família do espaço privado, inserindo-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos em condição prioritária de desenvolvimento pleno, assim, possui prioridade absoluta.

O Princípio da Prioridade Absoluta carreado pela Lei 8.069/1990 – ECA prevê que a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana e lhe faculta o desenvolvimento integral físico, moral, mental e social, trazendo a responsabilidade a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos.

As políticas públicas para infância e juventude não mais de forma vertical, assim, o ECA traz o que demonstra as conhecidas “três dimensões”<sup>13</sup> constitucionais vinculados à mudança de conteúdo:

1ª dimensão: afirma uma nova compreensão de cidadania aos indivíduos e adolescentes como sujeitos de direitos exigíveis com base na Lei;

2ª dimensão: a mudança de método que visa superar a política do assistencialismo e insere as garantias processuais no relacionamento do adolescente autor de ato infracional com o sistema de justiça juvenil; e

3ª dimensão: a mudança de gestão que definiu uma nova análise e avaliação de gestão municipalizada e regionalizada que horizontaliza as políticas envolvendo os atores governamentais e não governamental de forma integrada num “Sistema de Garantia de Direitos.”<sup>14</sup>

Com fulcro no ECA são estabelecidas como crianças e adolescentes as pessoas na faixa etária entre 0 e 12 anos de idade incompletos, com relação as crianças e, entre 12 e 18 de idade, no caso de adolescentes. Em situações fáticas expressas ao cumprimento de medidas socioeducativas, aplica-se a respectiva Lei a pessoa entre 18 e 21 anos quando o ato infracional praticado antes dos 18 anos.

---

<sup>13</sup> COSTA, J. A. (2003). Projectos educativos das escolas: um contributo para a sua (des) construção. *Educação e Sociedade*, 24, 1319-1340.

<sup>14</sup> BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CADERNO DE TIPIIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS. Art.86, Idem.

No que tange aos atos infracionais por adolescentes, o ECA trata sobre as medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Observa-se a capacidade de cumprimento do adolescente, a seriedade do ato infracional, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços para dar suporte à execução das medidas. As medidas socioeducativas vão desde a advertência que se caracteriza como medida admoestatória, de caráter informativo, formativa e imediata, aplicada pelo juiz da infância e juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto – PSC e LA; a semiliberdade e a internação. Essa última medida deve ser aplicada aos adolescentes que efetuam atos infracionais graves. Ou seja, o direito de ir e vir fica limitado, assim como, a garantia dos direitos necessários à inclusão social, quando analisamos na perspectiva cidadã.

O ECA prevê o seguinte teor:

- ❖ A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração;
- ❖ Em hipótese alguma e sob pretexto nenhum, será admitida prestação de trabalho em caráter forçado; e
- ❖ Os adolescentes portadores de alguma doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado em local adequado às suas condições.

O art. 88 do ECA nos mostra e direciona que todos os programas e ações da política de atendimento será fundamentada em seis princípios básicos, conforme o sistema de proteção integral aos direitos das crianças e adolescentes. Vejamos quais são os princípios orientadores:

- 1) Princípio da Descentralização: vemos através da municipalização do atendimento;
- 2) Princípio da Focalização: quando são criados programas e sua manutenção específicos para o acompanhamento das medidas socioeducativas;

- 3) Princípio da Participação: estímulo para criação de Conselhos;
- 4) Princípio da Sustentação: manutenção dos fundos municipais;
- 5) Princípio da Integração Operacional: a atuação direciona-se a intercomplementar as ações dos órgãos do Poder Judiciário, “Parquet”, entidades da segurança pública e Assistência Social no atendimento aos adolescentes praticantes de atos infracionais;
- 6) Princípio da Mobilização: trata-se da criação de estratégias de comunicação e integração em busca da participação de variados segmentos da sociedade a promoção e defesa dos direitos da população infante juvenil.

Após a Lei 12.594 que instituiu o SINASE os objetivos das medidas socioeducativas foram estabelecidos. Com orientação do art. 1º, podemos compreender por medidas socioeducativas as determinadas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, com os seguintes objetivos delineados:<sup>15</sup>

- 1) a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- 2) a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, através do cumprimento do PIA – Plano individual de atendimento; e
- 3) a desaprovação da conduta infracional, trazendo efetivação às disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos com observação dos limites previsto em lei.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE vem como um marco legal sobre o atendimento no país e orienta os parâmetros a

---

<sup>15</sup> BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei 8.069/1990. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

ser utilizado no reordenamento e execução das medidas socioeducativas, pois define as corresponsabilidades de cada Ente Estatal, assim como, demonstra princípios, regras e critérios jurídicos, político, pedagógico, financeiro e administrativo que abarca desde o processo de apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas. No entanto, o ECA e o SINASE observam princípios para execução das medidas, quais sejam:

- 1) Legalidade: pois não podem os adolescentes receber tratamento mais danoso do que o que é oferecido a um adulto quando comete crime similar;
- 2) Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se os meios de auto composição de conflitos, como exemplo, a Justiça Restaurativa;
- 3) Prioridade às práticas de auto composição e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- 4) Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- 5) Brevidade da medida em resposta ao ato infracional cometido, principalmente o respeito ao que trata o art. 122 do ECA<sup>16</sup>;
- 6) Individualização da infração, considerando a idade, capacidades e circunstâncias intrínsecas ao adolescente praticante;
- 7) Intervenção mínima, vinculada ao estritamente necessário para aplicação e desempenho integral dos objetivos da medida socioeducativa imposta;

---

<sup>16</sup> Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

~~§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.~~

(Revogado)

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

(Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

- 8) Não discriminação do adolescente, notadamente em observância da etnia, do gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou ainda a associação ou pertencimento a qualquer grupo de classe social que represente minoria ou status;
- 9) Fortalecimento entre os vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Dentro dos municípios o Sistema de Garantia de Direitos cumpre os seguintes princípios e ações:



Fonte: SINASE

As funções precípua do SINASE e do SUAS visam normatizar a gestão das políticas representadas pelos citados sistemas, carreando parâmetros para funcionamento dos serviços, financiamento, como utilizar os recursos, a participação social, controle social dos conselhos, planejamento, avaliação e monitoramento. Observa-se que os sistemas se comunicam, uma vez que o SUAS normatiza os serviços socioassistenciais direcionados para as

crianças e adolescentes em suas, respectivas famílias e, o SINASE traz a normatização sobre a atuação da assistência social como integrante do SGD.

Logo, ambos os sistemas definem as competências e promovem interação entre as três esferas governamentais diante da sociedade, assim como, a relação do SINASE com o Poder Judiciário.

É importante compreendermos que, ambos os sistemas, anseiam responsabilizar o Estado, a sociedade e a família como integrantes da proteção integral das crianças e adolescentes, visando transpor uma atuação sem ser em rede e reconstruir os direitos e atenção integral aos sujeitos de direitos. Assim, os sistemas buscam regulamentar a oferta de ações socioassistenciais (SUAS) ou socioeducativas (SINASE).

As medidas socioeducativas Liberdade Assistida e a Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, quando tratadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais<sup>17</sup> explanam serviço de média complexidade – integrantes da PSE – Proteção Social Especial. Logo, a Tipificação aponta como objetivos principais desse serviço as seguintes ações:

- ❖ Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- ❖ Criar condições para a construção de projeto de vida que vise à ruptura do adolescente com a prática de ato infracional;
- ❖ Estabelecer contratos com o (a) adolescente e o (a) jovem sobre as possibilidades e limites do trabalho a ser estabelecido e normas que regulem o período de permanência na medida e no acompanhamento social;
- ❖ Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- ❖ Desenvolver vivências que favoreçam a autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;

---

<sup>17</sup> BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CADERNO DE TIPIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS. Idem.

- ❖ Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e talentos, no próprio serviço ou da rede socioassistencial;
- ❖ Avaliar sistematicamente o percurso do (a) adolescente e do (a) jovem, inclusive após o cumprimento da medida.

Ainda na seara da Tipificação o trabalho social essencial ao serviço deve possuir o seguinte desempenho:

- ❖ Acolhida;
- ❖ Escuta;
- ❖ Estudo social;
- ❖ Diagnóstico socioeconômico;
- ❖ Referência e contra referência;
- ❖ Visita domiciliar a família;
- ❖ Gestão de benefícios;
- ❖ Trabalho interdisciplinar;
- ❖ Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- ❖ Cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais;
- ❖ Produção de orientações técnicas e materiais informativos;
- ❖ Sistema de avaliação e monitoramento do serviço;
- ❖ Construção de plano individual de atendimento - PIA;
- ❖ Proteção social pró-ativa;
- ❖ Orientação e encaminhamentos;
- ❖ Orientação sociofamiliar;
- ❖ Documentação pessoal;
- ❖ Informação, comunicação e defesa de direitos;
- ❖ Articulação da rede socioassistencial;
- ❖ Articulação com os serviços de políticas públicas;
- ❖ Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- ❖ Capacitação e preparação para o mundo do trabalho;

- ❖ Mobilização para a cidadania;
- ❖ Desenvolvimento de projetos sociais;
- ❖ Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- ❖ organização de banco de dados e informações sobre o serviço, organizações governamentais e não governamentais e Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse contexto, entendemos que a ação socioeducativa busca criar situações que permitam o adolescente manifestar suas potencialidades, suas capacidades e possibilidades efetivas de crescimento pessoal e social. As ações não visam suprir carências e necessidades pessoais, ou corrigir desvios. A atividade de medida socioeducativa busca oferecer aos educandos novas oportunidades de conquistas através de pequenos e continuados sucessos, da busca e do fortalecimento de atitudes positivas e o estímulo ao reconhecimento do esforço pessoal como um valor a ser levado para a vida.

Assim, é necessário que o educando desenvolva a capacidade de resistir às dificuldades e, utilizando as adversidades para servir de crescimento pessoal.

Dessa forma, a seguir serão analisados os objetivos, metas, plano de ação por eixos temáticos e a seguir, conseqüentemente, o monitoramento e avaliação, entre outros integrantes do Plano Municipal de Medidas em meio aberto.

## **7. PÚBLICO ALVO**

Os adolescentes entre 12 e 18 anos, em caráter excepcional até os 21 anos, que praticaram atos infracionais, residentes no município de São José de Espinharas – Paraíba, assim como, as famílias desses adolescentes.

## **8. RECURSOS:**

Todas as despesas para execução do presente plano de medidas serão custeadas pelos recursos do município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e/ou através de cofinanciamento das

demais esferas governamentais. E, no que tange aos recursos humanos, será utilizado os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência social como os principais técnicos de referência, assim como, demais servidores do município nas ações interdisciplinares.

## **9. PARCERIAS**

Ainda que a execução do programa seja da política pública de assistência social, os integrantes do SGD são corresponsáveis pelo atendimento das demandas dos adolescentes e suas famílias, pois, essa interdisciplinaridade visa cumprir o PIA – Plano Individual de Atendimento Socioeducativo.

**PLANO DE AÇÃO POR EIXOS TEMÁTICOS:**

**EIXO 1 - GESTÃO DO SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:**

<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>	<b>CURTO PRAZO 2023-2024</b>	<b>MÉDIO PRAZO 2023 - 2027</b>	<b>LONGO PRAZO 2023-2033</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO</b>
Garantir o funcionamento da Comissão Intersetorial	Efetuar reuniões trimestrais com a Comissão do SIMASE para que haja monitoramento e avaliação da execução do Plano.	x	x	x	SMAS SME SMS CT
Elaborar protocolos e fluxos	Elaborar protocolos de fluxo de atendimento para as medidas sistematizando as ações entre a rede intersetorial de atendimento (EX.: meios de entrada através de do SGD, CT, CMDCA...)	x			COMISSÃO
Divulgar ações e dados referentes ao atendimento socioeducativo no município	Promover eventos, sempre que possível, tendo como público alvo o SGD e a sociedade civil, a fim de apresentar os resultados do atendimento socioeducativo prestado	x	x	x	COMISSÃO

Sensibilizar o SGD e a sociedade civil quanto aos objetivos da socioeducação	Estimular o retorno dos adolescentes em medida para o ambiente escolar; Organizar seminários bianuais para sensibilização do SGD e da sociedade civil sobre o objetivo da socioeducação;	X	X	X	COMISSÃO
Monitorar o atendimento socioeducativo através de consolidação de dados, conforme o fluxo. Campanhas de Arrecadação de Recursos para o FIA.	Cadastrar o Serviço de MSE no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários	X	X	X	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
Visita e relatório.	Acompanhar e executar o PIA	X	X	X	SMAS
Destinar recursos do FIA para SIMASE	CMDCA e integrantes da SEMAS efetuarem estratégias de conscientização para arrecadação de recursos para o FIA.	X	X	X	CMDCA SMAS SME SMS
Garantir recursos para execução do PMASE através da LOA e LDO	Garantir financiamento das ações do PMASE em todas as políticas públicas municipais, inclusive, nas audiências para construção do orçamento conscientizar a população sobre o PMASE.	X	X	X	CMDCA SMAS

## EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>	<b>CURTO PRAZO 2022-2023</b>	<b>MÉDIO PRAZO 2022 - 2026</b>	<b>LONGO PRAZO 2022-2032</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO</b>
Garantir estrutura física adequada ao Serviço de MSE em meio aberto	Garantir espaço físico adequado para o funcionamento do Serviço, compreendendo local com acessibilidade, três salas de atendimentos individuais, uma sala de coordenação, uma sala de atendimento em grupo, cozinha, banheiros, recepção, biblioteca e quadra de esportes		x	x	SMAS
Garantir equipe multiprofissional para o Serviço de MSE	Contemplar, na grade de profissionais do Serviço de MSE meio aberto, um profissional para cada 20 adolescentes, garantindo uma equipe multiprofissional (Assistente Social e/ou Psicólogo, ou outro técnico da NOBSUAS-RH)	x			SMAS
Abastecer com os materiais/recursos necessários o Serviço de MSE	Garantir ao Serviço de Medidas Socioeducativas o abastecimento de materiais permanentes, pedagógicos e de expediente.	X	X	X	SMAS SME SMS
Promover capacitação para os profissionais do SIMASE	Promover no mínimo 30 horas semestrais de capacitação para os profissionais do SIMASE de forma inicial e continuada de acordo com suas especificações,	X	X	X	SMAS SME SMS

	incluindo temas relacionados às deficiências				
Criar a rede de entidades parceiras em PSC	Criar uma rede de entidades parceiras na execução de Prestação de Serviços à Comunidade bem como garantir a disponibilidade de algumas entidades que recebam adolescentes nos finais de semana	X	X	X	SEC. EDUCAÇÃO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, ONG DE MÃOS DADAS PELO AMOR, CEAD PB.
Garantir o atendimento a adolescentes com deficiência	Garantir atendimento socioeducativo com equidade ao adolescente com deficiência	X	X	X	CREAS, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, ONG DE MÃOS DADAS PELO AMOR, SMAS
Inserir os adolescentes em meios de entretenimento esportivos com vistas à ressocialização	Com objetivo de integrar os adolescentes nos espaços sociais e fazer os mesmo sentirem-se integrantes e sujeitos de direitos.	X	X	X	SMAS, SMS, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE
Sensibilizar os profissionais das entidades parceiras em PSC	Promover seminários anuais envolvendo os profissionais das entidades parceiras (que recebem adolescentes para cumprimento de MSE de PSC) a fim de qualificar o acompanhamento feito através dos profissionais da rede.	X	X	X	CREAS
Elaborar o Plano Político Pedagógico - PPP do Serviço de MSE e garantir sua atualização	Elaborar Projeto Político Pedagógico do Serviço de MSE de forma participativa e em consonância com o SINASE, SIMASE, bem como atualizá-lo sempre que necessário.	X	X	X	COMISSÃO, CREAS E CMDCA
Garantir informações sobre o Serviço de	Informar ao adolescente sobre as normas e funcionamento do Serviço de MSE no	X	X	X	CREAS

MSE aos adolescentes usuários do serviço	momento em que é acolhido e por meio de documento escrito.				
Realizar grupo envolvendo as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE	Realizar grupo de apoio, aos pais ou responsáveis dos adolescentes, que assegure a qualificação das relações afetivas, das condições de sobrevivência e do acesso às políticas públicas.	X	X	x	CREAS
Construir o PIA com participação do adolescente e sua família	Construir o Plano Individual de Atendimento de cada adolescente que estar sendo atendido com a participação deste e de seus familiares.	X	X	X	CREAS
Promover interface entre o Serviço de MSE e as escolas	Apresentar, anualmente, a metodologia e os objetivos do atendimento socioeducativo aos profissionais das escolas públicas a fim de sensibilizá-los quanto ao trabalho com esse público específico nas escolas.	X	X	X	COMISSÃO, CREAS, SME
Promover acompanhamento da saúde mental/saúde do trabalhador dos profissionais do SIMASE	Promover acompanhamento terapêutico preventivo aos profissionais do SIMASE.	X	X	X	SMS
Garantir acesso e permanência nos Ensinos Fundamental e Médio aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo	Garantir o acesso e permanência de forma inclusiva no Ensino Fundamental e no Ensino Médio aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, considerando as particularidades desse público.	X	X	X	CT E SME

Propiciar educação continuada/capacitação aos profissionais do SGD	Propiciar formação aos profissionais da Educação, Saúde e Assistência Social para que atendam os adolescentes com equidade e saibam diferenciar atos indisciplinados dos atos infracionais	X	X	X	SMAS
Garantir aos jovens a continuidade do atendimento através da articulação SMS, SME, SMDAS	Articular ações específicas entre os SME, SMDAS e SMS	X			COMISSÃO
Realizar oficinas de saúde tendo adolescentes como público alvo	Realizar semestralmente oficinas sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis, sexualidade e dependência química tendo adolescentes como público alvo.	X	X	X	SMS, SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CEAD PB
Atendimento emergencial e especializado na rede de saúde pública	Garantir aos adolescentes do sistema socioeducativo acesso aos atendimentos emergenciais e especializados na rede de saúde pública, com termo de articulação e pactuação.	X	X	X	CEAD PB, SMS, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Propiciar vivência e qualificação artística aos adolescentes em cumprimento de MSE	Propiciar o acesso dos adolescentes a programações culturais, bem como inseri-lo em cursos de extensão da Cultura, favorecendo a qualificação artística e contemplando suas aptidões	X	X	X	SMAS, SENAI, SEBRAE, CEAD
Promover acesso dos adolescentes a atividades de esporte e lazer	Promover o acesso dos adolescentes a atividades esportivas e de lazer no Centro de Artes e Lazer.	X	X	X	CEI, SEC. DE ESPORTES, SMAS, SEC. DE SAÚDE
Possibilitar geração de trabalho e renda aos	Possibilitar geração de trabalho e renda aos adolescentes atendidos e suas	X	X	x	SENAC, SMAS, ATIVIDADES

adolescentes atendidos e suas famílias	famílias através dos programas do governo federal e outros meios de inclusão social e de mercado de trabalho.				COMPLEMENTARES – IGDPBF, PARCERIAS
Possibilitar profissionalização aos adolescentes atendidos	Possibilitar cursos profissionalizantes aos adolescentes em atendimento e egressos do sistema socioeducativo		X	X	SENAC, SMAS, ATIVIDADES COMPLEMENTARES – IGDPBF, PARCERIAS
Atender os egressos do SIMASE	Atender nos CREAS e CRAS os adolescentes egressos do sistema socioeducativo e suas famílias.	X	X	X	CREAS E SMAS
Garantir a participação dos adolescentes nos grupos do SCFV dos CRAS	Garantir a participação de adolescentes atendidos pelo SIMASE no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV dos CRAS.	X	X	X	SMAS
Ofertar oficinas de prevenção ao uso/recaída às drogas para adolescentes	Garantir a participação de adolescentes atendidos pelo SIMASE nas atividades socioculturais promovidas pela Unidade Antidrogas.	X	X	X	SMAS, CMDCA, CREAS E SMS
Restabelecer e fortalecer vínculos familiares de adolescentes com dependência química	Garantir a participação de adolescentes e seus familiares atendidos pelo SIMASE nos grupos de ajuda articulados por assistentes sociais e psicólogos ou profissionais da Saúde.	X	X	X	CREAS

<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>	<b>CURTO PRAZO 2023-2024</b>	<b>MÉDIO PRAZO 2023 - 2027</b>	<b>LONGO PRAZO 2023-2033</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO</b>
Fomentar a participação e autonomia do adolescente através de parcerias com instituições de Ensino Superior	Buscar construir parcerias com instituições de Ensino Superior para o desenvolvimento de projetos de extensão que fomentem a participação e a autonomia dos adolescentes atendidos.	X	X	x	UNOPAR, FIP, UEPB, UFCG POMBAL, IFPB DE PATOS, COMISSÃO
Instigar a participação no CMDCA	Incentivar a participação de adolescentes no CMDCA	X	X	X	COMISSÃO CREAS
Criar projetos para formação humana, social e política do adolescente para que ele se reconheça como	Fazer com que o adolescente consiga visualizar novos valores com escopo de transpor os limites que o impedia de ter desenvolvimento pleno, em todas as áreas de sua vida.	X	X	x	SMAS, CREAS, SGD, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

sujeito de direitos					
---------------------	--	--	--	--	--

**Eixo 4- FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>	<b>CURTO PRAZO 2023-2024</b>	<b>MÉDIO PRAZO 2023 - 2027</b>	<b>LONGO PRAZO 2023-2033</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO</b>
Combater o aliciamento de adolescentes para o tráfico, uso de álcool e contravenção	Intensificar a segurança no entorno das escolas, parques e praças através do patrulhamento segurança existente no município (órgãos de segurança pública), através de parcerias.	X	X	x	CREAS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, SEC. DE SAÚDE, SMAS, CMDCA
Manter e/ou realizar revisão dos casos de crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento através de Audiências	Realizar as reuniões com o SGD e requerer, sempre que possível, através dos relatórios, audiências e instrumentais as medidas de avaliação e análise das medidas impostas aos adolescentes, em medida.	X	X	x	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASALAR) SGD SMAS CT

Concentradas ou outros mecanismos.					
Promover a reintegração familiar em um período inferior a 2 (dois) anos através de articulação dos órgãos gestores das Políticas Públicas, dos Conselhos Tutelares e do Sistema Judiciário.	Realizar as reuniões com o SGD e requerer, sempre que possível, através dos relatórios, audiências e instrumentais as medidas de avaliação e análise das medidas impostas aos adolescentes, em medida.	X	X	x	SGD CT SMAS CASA LAR

## 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Sabemos a importância do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no município de São José de Espinharas, Paraíba, será efetuado através da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, no entanto, contará com o apoio do controle social exercido através do CMDCA, CMAS, e demais instâncias de controle social.

Ressalte-se que o sistema de monitoramento e avaliação será efetuado de forma continuada, sempre, avaliando as melhoras, o que precisa se aperfeiçoar, levantamento de indicadores através de relatórios, consolidando o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos e divulga os resultados e metas alcançadas.

Semestralmente, com reuniões intersetoriais o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas será avaliado, tendo como base os grupos dos adolescentes em cumprimento das medidas e, suas respectivas famílias.

Os itens que, necessariamente devem constar na avaliação, fora fotos, material de campanhas educativas e outros seguintes:

- ❖ A evolução da integração social do adolescente, observando o papel da família, do meio social, a receptividade, o compromisso e a contribuição da comunidade;
- ❖ As relações afetivas do adolescente: namoro, grupos de amigos, influência destas pessoas na vida do adolescente, na conduta e a contribuição ou não para a mudança de vida do mesmo;
- ❖ Nível de contribuição do meio social no favorecimento à consecução do projeto de vida do adolescente, trazendo oportunidade para contribuir com o desenvolvimento integral do adolescente;
- ❖ Análise da evolução que o adolescente teve sua adaptação ao cumprimento da medida, suas dificuldades, alternativas de superação e outros;
- ❖ A Integração e aceitação ao processo de escolarização e profissionalização do adolescente se houver tal alternativa;

- ❖ Análise do rompimento do adolescente com as situações favoráveis a prática de ato infracional;
- ❖ Indicadores dos tipos de ato infracional e de reincidência;
- ❖ Indicadores de fluxo do SIMASE, analisando os tipos de permanência, execução e saída do sistema;
- ❖ Demais pontos considerados relevantes pertinentes ao Sistema.

Joservânia Batista Leite  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESSIPR 3104



JOSERIVÂNIA BATISTA LEITE  
Presidente do CMDCA

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012; Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

BRASIL. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Lei 8.069/1990.

SEDH. PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA PARAÍBA (2015-2024). [https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/plano\\_estadual\\_de\\_atendimento\\_socioeducativo\\_pb\\_consulta-pc3bablica-1.pdf](https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/plano_estadual_de_atendimento_socioeducativo_pb_consulta-pc3bablica-1.pdf).

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA., 2012, pág. 35.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CADERNO DE TIPIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf).

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. [Craspsicologia.files.wordpress.com/2013/04/passo-a-passo-reordenamento-scfv.pdf](http://craspsicologia.files.wordpress.com/2013/04/passo-a-passo-reordenamento-scfv.pdf).

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CADERNO DE TIPIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS. Idem.

ASSIS, Simone Gonçalves; AVANCI, Joviana Quintes. Labirinto de Espelhos. Formação da Autoestima na Infância e na Adolescência. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.

ASSIS, Simone Gonçalves de. Traçando caminhos em uma sociedade violenta. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

SOUZA, Jessé. A invisibilidade da desigualdade brasileira. Belo Horizonte: UFMG. 2006.

BRASIL. LEI 12.594/2012. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)

BRASIL. LEI 12.594/2012. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm).

COSTA, J. A. (2003). Projectos educativos das escolas: um contributo para a sua (des)construção. *Educação e Sociedade*, 24, 1319-1340.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CADERNO DE TIPIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS. Art.86, Idem.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei 8.069/1990.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CADERNO DE TIPIFICAÇÕES DOS  
SERVIÇOS. Idem.

**RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 07 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, PARAÍBA.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº 550, de 21 de março de 2023 que regulamentam o CMDCA e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a deliberação na plenária realizada no dia 17 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** os princípios da Proteção Integral e Absoluta dos direitos das crianças e adolescentes, no município de São José de Espinharas;

**CONSIDERANDO** todo o exposto na Ata nº. 10/2023;

**CONSIDERANDO** que todas as deliberações devem ser debatidas e decididas em plenário do Conselho com escopo de dar transparência e imparcialidade aos atos do CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Atendimento a Medidas Socioeducativas em meio aberto do município de São José de Espinharas – PB, cujos preceitos e diretrizes estão fundamentados no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

São José de Espinharas/PB, 16 de outubro de 2023.

Joservânia Batista Leite  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS/PE 3104

**Joservânia Batista Leite**  
*Presidente do CMDCA*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**SABRINA BEZERRA FERNANDES**  
Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno